



Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário

Juízo da 1ª Vara Especializada da Infância e Juventude

TERMO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO.

Autos n.º 101811

Ação Civil Pública

Autor: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Requerido: Município de Cuiabá – MT.

PRESENTES.

Juíza de Direito: Dra. Gleide Bispo Santos.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso: Dr. José Antônio Borges.

Procurador Geral do Município de Cuiabá – Dr. Rogério Luiz Gallo.

Secretário Municipal de Saúde – Dr. Ary Soares de Souza Júnior.

Diretores do Hospital do Câncer – Dr. Laudemi Moreira Nogueira OAB/MT
4.625

Advogada: Dra. Thais de Oliveira Silva Campos OAB/MT 12.585.

Advogado: Filipe Xavier Ribeiro OAB/MT 19465/B.

ABERTURA:

Aos 25 de novembro de 2016 às 15:32 horas, no Gabinete da 1ª Vara Especializada da Infância e Juventude, onde se encontravam presentes a Exma. Sra. Dra. **Gleide Bispo Santos**, MM. Juíza de Direito, o Promotor de Justiça Dr. José Antônio Borges fora determinado que fizesse o pregão. Feito este, constatei a presença dos interessados.

OCORRÊNCIAS:

Declarada aberta a audiência, tomou-se por termo as declarações, conforme consta no CD-R em anexo, que fica fazendo parte integrante deste termo de deliberação.

Em seguida pela MMª Juíza foi assim DECIDIDO.

Após, ampla discussão onde as partes expuseram cada qual seu ponto de vista, chegou-se a um consenso quanto a discussão a cerca do repasse pelo Município de Cuiabá do recurso oriundo do Fundo Nacional de Saúde, entendendo que não há mora contratual.

A prefeitura Municipal entende que não esta em atraso com o repasse ao Hospital de Câncer de Mato Grosso, porque o prazo de 45(quarenta e cinco) dias é imposição legal, para verificação da efetiva prestação dos serviços e homologação do Ministério da Saúde, tendo em vista tratar-se de um procedimento já adotado há 08 anos, inclusive ficando comprovado que a Prefeitura fez todos os repasses ao Hospital do Câncer assim que recebeu o repasse do FNS, não existindo qualquer apropriação de recurso Federal pelo Município de Cuiabá.

LCS

Gleide Bispo Santos
Juíza de Direito